



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**EDITAL DE LEILÃO**  
**Nº003/2019**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar leilão na modalidade online, no dia **21/11/2019**, na cidade de Conceição do Rio Verde, **LEILÃO** dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens imóveis e móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

**3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

- 3.1 - Poderá os interessados oferecer lance através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.
- 3.2 - Os lances on-line iniciarão no dia 24/10/2019 e encerrarão a partir das 10 horas do dia 21/11/2019, com fechamento randômico conforme normas do site.**

**4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
- 4.1.1 - Local: Bens Móveis: Garagem da Prefeitura- Rua Alfredo Junqueira, s/n, Matadouro, Conceição do Rio Verde/MG.  
Bem imóvel: Uma área de terreno localizada na Rua Cel. Gabriel Carneiro, Conceição do Rio Verde/MG.
- 4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 4.1.3 - Data: 18/11/2019 a 21/11/2019 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4.8. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, conforme item 6.3 e atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.

### **5. ALIENAÇÃO "AD CORPUS"**

5.1. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Município de Campestre e/ou Leiloeiro para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes.

5.1.2. A venda dos imóveis será feita **ad corpus, no estado material e situação jurídica em que se encontram**, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município de Campestre e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

### **6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do e-mail [jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br](mailto:jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br).

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Conceição do Rio Verde/MG.

7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas**, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela *Portaria 397/2017 do Detran-MG* e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme *Resolução 611/2016 do CONTRAN*.

7.3.1. Além do credenciamento as empresas deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL), para fins de desmontagem de veículo automotor, em atendimento a lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014. Para efetuar o cadastramento os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: [www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes](http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes) e acessar o *Cadastro Para Participar De Leilões*.

7.3.2. A consulta das empresas credenciadas é realizada através do site do DETRAN MG no link a seguir: <https://www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-do-desmonte/consultar-empresas-credenciadas-lei-do-desmonte>.

### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br).

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

a) se pessoa física:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de endereço atualizado.
4. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.
- b) se pessoa jurídica:
  1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
  2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
  3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
  4. Comprovante de endereço.
  5. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.
- 8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.
  - 8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 / (37) 3242-2001.
  - 8.3.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156).
- 8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
  - 8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 8.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 8.7. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

### **9 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**

9.1. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

9.3. Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156), devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (37) 3242-2218.

9.4. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), se cadastrar, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

9.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

9.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.8. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados no item 6 e 7 deste edital, essenciais para a participação no leilão.

9.8.1. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.

9.8.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

9.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.

9.10. Após confirmação do lance ofertado via internet não será alterado o arrematante.

9.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

### 10- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 – Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais a vista, em favor da Prefeitura Municipal referente ao valor da arrematação e para o Leiloeiro Oficial à título de comissão.

10.2 – O pagamento do imóvel pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

- I. A vista
- II. Ou em 10(dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a arrematação e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ou no primeiro dia último subsequente, até o final da quitação, sob pena de multa de 10% sobre o saldo devedor.
- III. A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização do FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

10.3 - Para confirmação do lance será necessário a apresentação das folhas de cheques caucionando a arrematação.

10.4. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor da Prefeitura Municipal.

10.5. Após o pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

10.6. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro a ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.7. Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.8. As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$25,00; Lote 02 R\$92,00; Lote 03 R\$176,00; Lote 04 R\$151,00; Lote 05 R\$6,00; Lote 06 R\$50,00; Lote 07 R\$125,00; Lote 08 R\$2311,00; Lote 09 R\$50,00.

10.9. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

10.10. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

10.11. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

10.11.1. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

10.12. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

10.13. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.14. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

\* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

### 11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### 12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

12.1.1 - A retirada dos bens arrematados será possível somente após a homologação do leilão que se dará dentro do prazo de até 05 dias úteis, mediante agendamento prévio com a Prefeitura, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

12.1.2 - **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – *A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela a Prefeitura. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.*

12.3.1 – *Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.*

12.3.2 - *Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.*

(<https://www.detrان.mg.gov.br/veiculos/transferencia-de-propriedade/comunicacao-de-venda>). 11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.4 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### **13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

13.1. Após a compensação dos pagamentos da arrematação, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. **A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.**

13.2. Despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao bem, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

13.4. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaoodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.5. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.6. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.7. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.8. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.9. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

13.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentis ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. ***Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.10. Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

Conceição do Rio Verde/MG, 21 de outubro de 2019.

  
**Pedro Paulo**  
**Prefeito de Conceição do Rio Verde**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## ANEXO I RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LANCE INICIAL | DÉBITOS / DOCUMENTOS            |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|
| 01            | VW Kombi Escolar, placa HMN-3318, cor branca, ano/modelo 2005/2005, chassi 9BWGB07X35P012885. No estado e condições que se encontra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.000,00      | A ser apurado pelo arrematante. |
| 02            | Caminhonete C. Aberta I Ford Ranger XL 11P, placa EIM-2140, cor preta, ano/modelo 2009/2009, chassi 8AFER11P19J253194. Faltando os bicos injetores e bomba injetora. No estado e condições que se encontra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11.000,00     | A ser apurado pelo arrematante. |
| 03            | Retroescavadeira Case, modelo 580 L. Faltando os bicos injetores e bomba injetora. No estado e condições que se encontra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 21.000,00     | -----                           |
| 04            | <del>Trator John Deere 5403. No estado e condições que se encontra. Bem excluído do leilão a pedido do comitente.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 18.000,00     | -----                           |
| 05            | Chorumeira (Tanque pipa). No estado e condições que se encontra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 800,00        | -----                           |
| 06            | VW Kombi, placa HLF-5876, cor branca, ano/modelo 2011/2011, chassi 9BWMF07X3BP023758. Falta caixa de câmbio. No estado e condições que se encontra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6.000,00      | A ser apurado pelo arrematante  |
| 07            | Microônibus Citroen Jumper M33M 2.3, placa PVS-7842, cor branca, ano/modelo 2014/2015, chassi 935ZBWMMBF2144554. Motor desmontado com defeitos no motor. No estado e condições que se encontra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15.000,00     | A ser apurado pelo arrematante  |
| <b>IMÓVEL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                 |
| 08            | Uma área de terreno localizada na Rua Cel. Gabriel Carneiro, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se pela frente onde confronta com a Rua Cel. Gabriel Carneiro, numa extensão de 21,50m pelo lado direito confronta por três extensões, com a área permuta numa extensão de 25,00m, volve a esquerda ainda com a área permutada numa extensão de 10,00 m, e volve a direita, confrontando com Escola Estadual Dom Othon Motta numa extensão de 18,10 m; pelo lado esquerdo, confrontando com Silvio de Almeida, numa extensão de 43,00m; e pelos fundos confrontando com Escola Estadual Dom Othon Motta, numa extensão de 31,20m; no ponto onde tiveram início e findam estas divisas e confrontações. Área de 1.099,59 m <sup>2</sup> . Transcrito nesta comarca sob o Registro nº 3.256, livro 3E, fls 121v/122.<br><b>PARCELAMENTO EM 10(DEZ) VEZES.</b> | 275.295,00    | A ser apurado pelo arrematante  |
| 09            | Fiat/Uno Mille Economy, placa OPT-2942, ano/modelo 2013/2013, cor branca, chassi 9BD15822AD6826366. Possui multa de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6.000,00      | A ser apurado pelo arrematante  |

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

|  |                                                                                                    |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | R\$130.16. No estado e condições que se encontra.<br>Bem excluído do leilão a pedido do comitente. |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)